



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1212.

TRANSFERE JURISDIÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

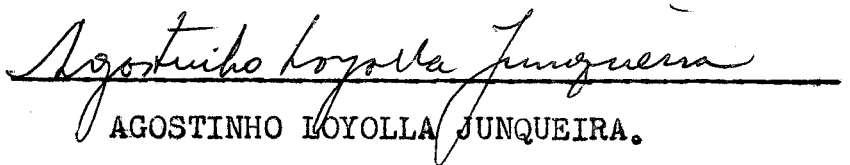
Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fazer passar o TEATRO DA URCA, próprio Municipal, e respectivo saguão de entrada, com todo o seu mobiliário, para a jurisdição do Conservatório Musical de Poços de Caldas, mediante termo de responsabilidade a ser assinado pela Diretoria do mesmo Conservatório.

Parágrafo Único - Os móveis, utensílios, cortinas, ternos estofados, etc, que guarnecem o mencionado Teatro, deverão ser inventariados em duas vias, ficando uma delas no arquivo do Conservatório, para os fins convenientes.

Art. 2º - Todas as vezes que a Prefeitura resolver ceder o Teatro para Congressos, reuniões culturais, representações, etc, haverá entendimento prévio a respeito, para que o Conservatório tome suas providências e acautele seus interesses didáticos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com expressa revogação de dispositivos contrários ou anteriores.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 de julho de 1.965.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.